
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2023
Revogada pela Resolução Administrativa nº 17/2023

Altera ~~dispositivo da Resolução nº 08/2020.~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e tendo em vista o que dispõe o *caput* art. 41, da Lei nº 12.509/1995 (Lei Orgânica do TCE/CE),~~

~~RESOLVE, por unanimidade de votos:~~

~~Art. 1º O *caput* do art. 3º da Resolução nº 08/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º As partes ou seus procuradores devidamente habilitados, observando as espécies nas quais for cabível, poderão solicitar sustentação oral em processo constante da pauta de julgamento até o início da sessão virtual respectiva.”~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Votaram os Exmos. Srs. Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior - Presidente, Soraia Thomaz Dias Victor, Edilberto Carlos Pontes Lima, Rholden Botelho de Queiroz e Patrícia Lúcia Mendes Saboya.~~

~~TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em 14 de março de 2023.~~

~~Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior~~
PRESIDENTE

Esta Resolução Administrativa foi publicada do DOE-TCE/CE de 15/03/2023